



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATO n.º 003/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e com a expressa concordância de todos os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo, e

**CONSIDERANDO** que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Coronavírus (COVID-19) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

**CONSIDERANDO** que dois servidores se encontram afastados no aguardo de resultados de exames realizados entre os dias 16 e 17 de março;

**CONSIDERANDO** a necessidade e o dever de zelar pela preservação das condições de saúde para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Inácio Martins, de modo a preservar a saúde de servidores, vereadores e da população e, todos que frequentam o Poder Legislativo Municipal;

**RESOLVE**

**Art. 1.º** - Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Inácio Martins - PR, incluindo as Sessões Ordinárias e Extraordinárias presenciais, no período de 17 a 19 de março de 2021.

**Parágrafo único** - Este período poderá ser prorrogado caso os resultados aguardados sejam positivos para a COVID-19.

**Art. 2.º** Os servidores públicos do Poder Legislativo desenvolverão a prestação de seus serviços de forma remota, devendo, no entanto, manter controle de produtividade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS  
ESTADO DO PARANÁ**

§ 1.º - Em sendo indispensável o comparecimento na sede para o bom desempenho de suas atividades, deverão guardar os devidos cuidados, inclusive com utilização de máscaras e distanciamento uns dos outros.

§ 2.º - O atendimento ao público será mantido e realizado através do email [camaraim@outlook.com](mailto:camaraim@outlook.com) e aos Vereadores por email, telefone pessoal e whatsapp e meios semelhantes ou de modo presencial quando convocado.

**Art. 3.º** - Será oficiado o Poder Executivo para que eventuais projetos de lei, ofícios, comunicados ou outros documentos e seus anexos sejam encaminhados ao Poder Legislativo via *email* ([camaraim@outlook.com](mailto:camaraim@outlook.com)) servindo como protocolo a confirmação de recebimento pelo servidor recebedor, que deverá se identificar.

**Art. 4.º** - A comunicação oficial entre Presidência, vereadores e servidores, o envio ou encaminhamento de Ofícios, Atas, documentos e comunicados em geral poderá, em caso de necessidade, se dar por meio telefônico ou ainda via *email* ou *whatsapp*, possuindo validade, sendo de responsabilidade de cada um dos envolvidos o monitoramento de seus aparelhos telefônicos, *emails* e aplicativos.

**Art. 5.º** - O presente ato entra em vigor nesta data, devendo ser comunicado o Poder Executivo, publicado, disponibilizado no site do Poder Legislativo e uma cópia afixada na Porta da sede da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Inácio Martins, PR, em 17 de março de 2021.

  
EDMUNDO VIER

**Presidente da Câmara Municipal**

**PUBLICADO**  
JORNAL HOJE CENTRO SUL  
Edição Nº: 1294 Página: 10  
Data: 19/03/2021